

Edital Unipar e Instituto Unipar Projetos incentivados e não incentivados 2023

1. EDITAL UNIPAR E INSTITUTO UNIPAR - PROJETOS INCENTIVADOS E NÃO INCENTIVADOS 2023

A Unipar é uma empresa brasileira, criada em 1969, líder na produção de cloro e soda cáustica e uma das maiores produtoras de PVC na América do Sul e é pioneira na implantação de polos petroquímicos no Brasil e na Argentina. Em 2022 a companhia criou o Instituto Unipar com o objetivo de impulsionar as suas iniciativas estratégicas de investimento social privado. A Unipar e o Instituto Unipar direcionam seus investimentos sociais para projetos focados no desenvolvimento humano nas frentes de educação, esportes e ações socioambientais, além do saneamento. Buscamos sempre manter um diálogo próximo e aberto com a sociedade e, principalmente com as comunidades onde estamos inseridos.

Nesse sentido, tornamos público o **Edital Unipar e Instituto Unipar - Projetos Incentivados e não incentivados 2023**, que visa selecionar e financiar com recursos próprios e/ou aprovados na **Lei Federal de Incentivo ao Esporte, Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), Fundo do Idoso, Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD)** de acordo com a legislação e regulamentação específicas da sua respectiva esfera federativa. Estão aptos a participarem os proponentes sendo Organizações da Sociedade Civil (OSCs), bem como, Pessoas Jurídicas com fins lucrativos.

Todos os interessados que atendam aos critérios definidos neste edital estão convidados a inscreverem seus projetos para que, com o apoio da Unipar e do Instituto Unipar, possam contribuir com a nossa sociedade.

Para mais informações sobre a Unipar ou o Instituto Unipar, acesse: <https://unipar.com/investimento-social/>

1. SOBRE O EDITAL

1.1 A Unipar e o Instituto Unipar, no uso de suas atribuições e respeitando os princípios da transparência, publicidade, isonomia, impessoalidade, legalidade e eficiência, **tornam público o Edital Unipar e Instituto Unipar de Projetos Incentivados**, regido pelo presente regulamento;

1.2 Este edital visa selecionar e **financiar projetos desportivos e sociais já aprovados à captação de recursos** pelos devidos órgãos competentes, conforme estabelecido nos seguintes regramentos:

1.2.1 Lei Federal de Incentivo ao Esporte (Lei nº 11.438/2006);

1.2.2 Legislações específicas dos respectivos Conselhos Municipais e/ou Estaduais referentes aos Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente, em linha com as diretrizes do **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA** (Lei nº 8.069/1990);

1.2.3 Legislações específicas dos respectivos Conselhos Municipais e/ou Estaduais

referentes aos Fundos de Direitos do Idoso, em linha com as diretrizes da lei federal que instituiu o Fundo Nacional do Idoso (Lei nº 12.213/2010).

1.2.4 Legislação referente ao Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD - Lei nº 12.715/2012), que venham a ser aprovados à captação em tempo de receber aportes em 2023.

1.3 Também poderão ser selecionados projetos não incentivados, que serão apoiados com recursos próprios, a critério da Unipar e do Instituto Unipar;

1.4 Os projetos incentivados inscritos deverão estar **aptos a captar recursos entre novembro e dezembro de 2023**, conforme documentação comprobatória disposta neste regulamento;

1.5 Para fins deste edital, serão considerados: **a) projetos desportivos e paradesportivos, classificados somente nas manifestações de desporto educacional e desporto de participação; b) projetos sociais que fortaleçam a rede de proteção social e defesa dos direitos da criança, do adolescente e da pessoa idosa; c) Projetos Sociais que atuem na prevenção e o combate ao câncer; d) Projetos destinados a estimular e desenvolver a prevenção e a reabilitação da Pessoa com Deficiência (PCD); e, e) projetos de saneamento básico, especialmente nas comunidades onde a Unipar está presente.**

Os projetos inscritos neste edital poderão ser executados em todo o território nacional, sendo priorizados projetos realizados nos seguintes municípios, em razão do desenvolvimento das atividades da Unipar nesses locais: Cubatão - SP, Santos - SP, São Vicente - SP, Guarujá - SP, Praia Grande - SP, São Paulo - SP, Santo André - SP, Rio Grande da Serra - SP, Paranapiacaba, Distrito de Santo André - SP, Mauá - SP, São Bernardo do Campo - SP, Ribeirão Pires - SP, Camaçari - BA, Salvador – BA

1.6 O objetivo primário deste edital é selecionar iniciativas alinhadas ao propósito da Unipar e do Instituto Unipar de promover a melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento humano da população e contribuir para o seu desenvolvimento socioeconômico sustentável, através de iniciativas que visem impactar um grande número de pessoas, prioritariamente nas comunidades das localidades de atuação da Unipar, por meio do fomento a projetos esportivos e sociais que dialogam, direta ou indiretamente, com as seguintes categorias: **Educação, Esporte, Ações Socioambientais, Água e Saneamento, Empreendedorismo, Formação para o trabalho, Desenvolvimento integral, Apoio à rede de proteção e defesa dos direitos da criança, adolescente e da pessoa idosa, Inclusão social, Geração de renda, Água e saneamento.**

1.7 O repasse dos recursos para financiamento dos projetos **será definido, conforme contrato** firmado entre as partes;

1.8 Para este edital, **não há um limite máximo de projetos a serem inscritos pela mesma organização proponente;**

1.9 Os projetos inscritos poderão solicitar financiamento **de acordo com suas expectativas**, sendo prerrogativa da Unipar e/ou do Instituto Unipar decidir qual valor será repassado a cada projeto;

1.10 **No caso de projetos incentivados, caberá única e exclusivamente à organização**

proponente a responsabilidade pela captação dos demais recursos necessários à concretização do projeto, caso o valor patrocinado ou doado pela Unipar não corresponda ao orçamento mínimo (ou total) para a execução do projeto;

1.11 No caso de projetos incentivados no âmbito dos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso, Pronon e Pronas **é de responsabilidade do proponente** que teve seu projeto aprovado neste edital **solicitar ao Conselho ou qualquer que seja o órgão da administração pública responsável pela a transferência do recurso**, apresentar informações e/ou documentações específicas que seja solicitadas e assegurar a regularidade da organização para estar apto a receber os recursos, no momento da apresentação da Carta de Destinação de Recursos, a ser assinada pela Unipar, e da apresentação de outros documentos solicitados pelo órgão competente;

1.12 Não há um número pré-determinado de quantos projetos serão selecionados neste edital, sendo prerrogativa da Unipar e do Instituto Unipar decidir, conforme sua avaliação e disponibilidade de recursos;

1.13 A decisão pelo apoio dependerá da avaliação e da classificação do projeto nas etapas de seleção previstas no item 8.1 deste regulamento, do alinhamento da iniciativa à estratégia de investimento social privado da Unipar e ao objeto social do Instituto Unipar.

2. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO PARA PROPONENTES

2.1 Podem participar do processo seletivo os proponentes enquadrados como **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** e, em determinados casos, **Pessoas Jurídicas com fins lucrativos** constituídas em território nacional.

2.2 Os proponentes devem estar **formalmente constituídos**, conforme o ordenamento legal vigente, bem como devem atender às seguintes **condições de participação**:

2.3 Ter sido formalmente constituído por meio do registro dos seus atos constitutivos há, pelo menos, 2 (dois) anos completos, a contar da data de encerramento das inscrições, conforme documentação comprobatória (atos constitutivos devidamente registrados pelo órgão competente);

2.4 **Para os casos de projetos inscritos por meio do FIA e Fundo do Idoso**, estar devidamente registrado no Conselho responsável pelo Fundo correspondente;

2.5 **Para projetos inscritos por meio do PRONON e PRONAS** é necessário que a entidade esteja credenciada no ministério da saúde, de acordo com a Portaria MS nº 275/2016;

2.6 Ter comprovada experiência com a temática do projeto, apresentada por meio de portfólio da organização.

2.7 Não ter recebido penalidades, condenações definitivas e/ou sanções administrativas junto ao poder público;

2.8 Não possuir processos contra si em andamento em temas correlatos ao objeto

do apoio deste edital.

2.9 **NÃO serão considerados aptos** a participar do processo de seleção deste edital os proponentes que se enquadrem nas situações descritas abaixo:

- a) Sejam pessoas físicas, coletivos e grupos informais;
- b) Que não enviem a documentação obrigatória solicitada ou que enviem a documentação de forma intempestiva, incompleta, ilegível ou desatualizada;
- c) Estejam em situação irregular perante a legislação aplicável em vigor;
- d) Que prevejam qualquer tipo de cobrança ou barreira financeira, física ou social para participação dos beneficiários do(s) projeto(s);
- e) Que tenham em sua equipe pessoas envolvidas na aprovação dos projetos na Direção ou do Conselho das organizações proponentes. Não poderá, também, ocupar qualquer outro cargo na composição da organização, seja remunerado ou voluntário;
- f) Sejam órgãos governamentais (instituições públicas ou mistas de qualquer instância, na esfera municipal, estadual e/ou federal);
- g) Sejam organizações internacionais (sem registro no Brasil);
- h) Sejam organizações com integrante(s) da diretoria ou do conselho vinculado(s) a cargos eletivos (cargos públicos do poder executivo e/ou legislativo ocupados por cidadãos via eleições oficiais) e/ou a cargos comissionados;
- i) Sejam organizações de caráter sindical/associação classista (ex: associação dos empregados de empresa pública e/ou de economia mista/estatal etc.);
- j) Cujos dirigentes sejam Pessoas Politicamente Expostas ou tenham vínculos com partidos políticos ou cargos eletivos;
- k) Sejam organizações que tenham qualquer envolvimento com trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual; e
- l) Sejam organizações com caráter religioso sectário, ou seja, que pratiquem quaisquer discriminação ou priorização de público com base em preceitos religiosos ou credo.

2.10 A documentação do proponente deverá estar regular no momento do envio ao edital.

3. REQUISITOS E PERFIL DOS PROJETOS

3.1 No caso de projetos incentivados, tenham sido aprovados para captação de recursos pela **Lei Federal de Incentivo ao Esporte, Fundo (FIA ou Fundo do Idoso), Pronon e Pronas**, conforme documentação comprobatória (publicação da referida aprovação no Diário Oficial correspondente à respectiva esfera federativa, por exemplo);

3.2 Estejam **aptos entre novembro e dezembro de 2023 a captar recursos** (pode-se comprovar com o Certificado de Autorização de Captação de Recursos ou com a publicação da referida aprovação com o período de captação de recursos no Diário Oficial correspondente à respectiva esfera federativa, por exemplo).

3.3 Projetos que se **enquadrem** em, pelo menos, **uma das categorias**, referentes à Lei em que estão inscritos, dispostos neste regulamento.

3.4 Projetos não incentivados que se enquadrem em pelo menos, uma das categorias

deste regulamento.

3.5 Serão priorizados e/ou considerados diferenciais no processo seletivo os projetos que:

- a) Sejam realizados nos municípios considerados prioritários pela Unipar e Instituto Unipar;
- b) Estejam alinhados à natureza das atividades da Unipar e ao objeto social do Instituto Unipar;
- c) Apresentem **aspectos de inovação e criatividade**, como uso de tecnologias da informação e comunicação, mobilização de metodologias inovadoras e boas práticas comprovadas com potencial de replicação;
- d) Apresentem **possibilidades de contrapartidas** de visibilidade e/ou contrapartidas sociais que estejam alinhadas aos objetivos da Unipar e do Instituto Unipar.

3.6 **NÃO** serão considerados para este edital projetos com as seguintes características:

- a) Que possuam como atividade-fim a realização de ações pontuais de baixo impacto social, a critério da Unipar ou do Instituto Unipar;
- b) Que prevejam nos projetos a serem apoiados qualquer tipo de cobrança para participação do público;
- c) Que apresentem barreiras físicas, econômicas ou sociais de acesso a suas ações.

3.7 **O período máximo para início da execução** do projeto não deverá exceder **12 meses após a assinatura do contrato**;

3.8 As principais atividades do projeto deverão, obrigatoriamente, ser executadas pela organização proponente que inscreveu o projeto neste edital (mesmo CNPJ do cadastro na plataforma Prosas), não podendo terceirizar para outras organizações a execução das atividades principais;

3.9 O proponente selecionado neste edital **compromete-se a comunicar à Unipar e/ou ao Instituto Unipar quaisquer alterações feitas no projeto inscrito neste edital**, a qualquer momento, seja a pedido da própria organização proponente ou do órgão público responsável pela aprovação;

3.10 Eventuais exceções e situações que não estejam previstas nesse edital serão avaliadas pontualmente pela Unipar e pelo Instituto Unipar e a seu exclusivo critério.

4. CRONOGRAMA DO EDITAL

4.1 **O presente edital terá como cronograma:**

Etapas	Data
Início do período de inscrições	24 de outubro de 2023
Encerramento do período de inscrições	12 de novembro de 2023 às 18 horas (horário de Brasília)

Divulgação do resultado do edital	04 de dezembro de 2023
Assinatura do contrato de parceria	Dezembro de 2023
Aporte às organizações selecionadas	Dezembro de 2023

A Unipar e o Instituto Unipar reservam-se o direito de prorrogar o prazo de divulgação dos resultados deste edital e de inserir novas informações na página do edital: editalunipar.com.br. Nesse caso, o proponente se responsabiliza por acompanhar informações sobre o edital no endereço eletrônico mencionado.

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada **somente por meio da plataforma Prosas**;

5.2 Assim como a inscrição, a participação em todo o processo seletivo deste edital é gratuita e não originará quaisquer obrigações financeiras para as organizações participantes com a Prosas. A Prosas não solicita nenhum tipo de comissão a empreendedores sociais por serviços prestados aos patrocinadores e/ou doadores que lançam editais na plataforma;

5.3 **A inscrição do projeto deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo perfil (e CNPJ) da organização proponente e executora do projeto**, não podendo ser utilizados perfis de outras organizações ou consultorias. Projetos enviados pelo perfil e/ou CNPJ de terceiros serão desclassificados;

5.4 O período de inscrição dos projetos terá **início** no dia **24 de outubro de 2023** e será **encerrado** no dia **12 de novembro de 2023**, às **18h** (horário de Brasília), horário no qual a Prosas automaticamente bloqueará o recebimento de novos projetos. O prazo poderá ser prorrogado a qualquer tempo por determinação da Unipar e do Instituto Unipar, mediante comunicação pela página do edital (editalunipar.com.br).

5.5 Para acessar a plataforma Prosas, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome. Outros navegadores podem apresentar incompatibilidade;

5.6 Para preenchimento do formulário de inscrição, recomenda-se que o site seja acessado por meio de computadores ou notebooks;

5.7 Caso não seja possível o acesso via computadores ou notebooks, será possível acessar a Prosas por meio de dispositivos móveis, como celulares e tablets. Neste caso, recomendamos utilizar o aparelho no modo de visualização horizontal;

5.8 A fim de evitar problemas na efetivação da inscrição devido a interrupções ou baixa qualidade de conexão com a internet, recomenda-se que a inscrição não seja deixada para os últimos dias do prazo informado no item 4.1 deste regulamento, especialmente nos casos em que o acesso será realizado por meio de dispositivos móveis, que estão sujeitos a maiores variações na qualidade e no acesso à rede de internet, podendo resultar no não-envio do projeto em tempo hábil.

5.9 Caso a organização proponente não possua cadastro na Prosas, após clicar em “Envie seu projeto” na página do edital, deverá clicar, em seguida, no botão “Crie sua conta”;

5.10 Caso o proponente já possua cadastro na Prosas, poderá iniciar o processo de inscrição de seu projeto na página do edital, clicando no botão “Envie seu projeto” e fazendo o login com o e-mail e senhas cadastrados previamente na Prosas;

5.11 **O proponente não precisa preencher todo o formulário de inscrição de uma única vez.** É possível preenchê-lo em etapas, caso prefira, para posterior finalização. Nesse caso, o proponente deverá salvar periodicamente os dados inseridos clicando no **botão “Salvar rascunho”**, localizado na página do formulário de inscrição;

5.12 A Prosas só permitirá o envio da inscrição mediante o preenchimento de todas as questões obrigatórias do formulário e envio dos documentos listados neste regulamento;

5.13 **Atenção: salvar rascunhos não implica em envio de inscrição. Para isso, o proponente deverá clicar em “Enviar proposta”. A finalização do preenchimento e envio da inscrição sempre deverá ocorrer no período de inscrição informado nos itens 4.1 e 5.4 deste regulamento;**

5.14 Todo proponente cujo projeto foi efetivamente inscrito neste edital receberá um e-mail de confirmação da Prosas (no endereço de e-mail previamente cadastrado no perfil da organização). O proponente também poderá checar o envio da inscrição consultando a página "minhas propostas", acessível a partir do “menu” localizado no canto superior direito do perfil de empreendedor;

5.15 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição, exceto em casos de solicitação da própria Unipar e/ou do Instituto Unipar, ou de consultoria contratada por ele, e sendo observados os prazos de alteração e/ou complementação informados na solicitação;

5.16 **Atenção:** possíveis comunicações com proponentes durante o processo de análise do projeto acontecem dentro da plataforma Prosas e são notificadas pelo e-mail cadastrado no perfil da organização na Prosas. Mantenha esse endereço de e-mail sempre atualizado e verifique o seu perfil da Prosas constantemente;

5.17 Em caso de envio duplicado de projetos, será avaliada apenas a última inscrição realizada;

5.18 Ao realizar a inscrição, a organização proponente:

- a) Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste regulamento;
- b) Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões da Unipar e/ou do Instituto Unipar para solucionar questões não previstas no regulamento;
- c) Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;
- d) Responsabiliza-se pelas informações apresentadas no formulário como verídicas e atualizadas;
- e) Concorda com a utilização e o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade determinada neste edital e com o seu compartilhamento, nos termos do item 11 deste

regulamento.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Os documentos solicitados para inscrição e que deverão ser anexados (preferencialmente no formato PDF) junto ao projeto, são:

- a)** Estatuto ou contrato Social atual da organização sem fins lucrativos ou contrato social no caso organizações com fins lucrativos;
- b)** Ata de eleição/nomeação do(s) representante(s) legal(is) com mandato atualmente vigente da organização e da última assembleia geral e/ou reunião realizada pela organização, registradas pelo órgão competente (em cartório, no caso de Organizações da Sociedade Civil, e na Junta Comercial, no caso de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos);
- c)** RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da organização;
- d)** Cópia da publicação no Diário Oficial correspondente à respectiva esfera federativa contendo o nome do projeto aprovado conforme projeto apresentado no edital, ou outro documento comprobatório do período de captação de recursos do projeto, no caso de projetos incentivados.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FORMALIZAÇÃO NO CASO DO PROJETO SER APROVADO NO EDITAL

7.1 Os documentos solicitados para a formalização do apoio financeiro e investimento dos recursos que deverão ser apresentados após a aprovação do projeto são:

- a)** Comprovante de endereço em nome do(s) representante(s) legal(is) da organização (conforme eleição indicada na Ata enviada);
- b)** Comprovante de endereço, em nome da organização, emitido há, no máximo, 3 (três) meses;
- c)** Cartão CNPJ em nome do proponente, em situação ativa, emitido há, no máximo, 3 (três) meses;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS em nome do proponente, em situação regular, emitido há, no máximo, 3 (três) meses;
- e)** Certidão Negativa de Débitos – CND Federal, em nome do proponente, emitida há, no máximo, 3 (três) meses;
- f)** Certidão Negativa de Débitos – CND Estadual, em nome do proponente, emitida há, no máximo, 3 (três) meses;
- j)** Certidão Negativa de Débitos – CND Municipal, em nome do proponente, emitida há, no máximo, 3 (três) meses;
- k)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em nome do proponente, emitida há, no máximo, 3 (três) meses;
- l)** Relatório de resultados das atividades da instituição, com descrição das ações realizadas e fotos comprobatórias (este documento não é obrigatório, mas considera-se relevante para comprovação da capacidade técnica de atuação da organização).

7.2 PARA OS CASOS DE PROJETOS INCENTIVADOS, além dos documentos listados em 7.1 e 8.1, serão necessário apresentar, após a aprovação do projeto são:

- a) Diário Oficial correspondente à respectiva esfera federativa contendo a publicação da aprovação do projeto, no caso de projetos incentivados; ou
- b) Quando não informado no Diário Oficial, documento comprobatório do período de captação de recursos do projeto;
- c) Projeto completo, conforme aprovado oficialmente pelo mecanismo de incentivo, se for o caso, contendo a planilha orçamentária e o cronograma de atividades do projeto e as metas e indicadores de monitoramento e avaliação;

7.3 PARA OS PROJETOS APROVADOS JUNTO AO FIA, além dos documentos já listados, será necessário apresentar após a aprovação do projeto são:

- a) Certificado de Autorização para Captação de recursos (CAC) ou documento equivalente; e/ou
- b) Legislação local autorizando a captação de recursos pelas Organizações da Sociedade Civil;
- c) Cartão CNPJ do Fundo, emitido nos últimos 30 dias; e
- d) Comprovante bancário com o CNPJ Fundo identificado (extrato bancário ou declaração do banco em que a conta está aberta, atualizada (emitido há, no máximo, 3 meses).

7.4 PARA OS PROJETOS APROVADOS JUNTO PRONON E PRONAS, além dos documentos já listados, será necessário apresentar a comprovação da autorização de captação de recursos pelo Ministério da Saúde.

7.4.1 A Unipar e/ou o Instituto Unipar poderão solicitar dos proponentes, a qualquer tempo, documentos atualizados ou adicionais – inclusive vias originais ou cópias autenticadas – que deverão ser apresentados no prazo informado na solicitação, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

8. ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS

8.1 A análise dos projetos será realizada em 4 (quatro) etapas:

- **Primeira etapa – análise eliminatória:** serão analisados o cumprimento dos requisitos previstos neste edital e o alinhamento temático aos eixos previstos neste edital;
- **Segunda etapa – análise técnica classificatória:** será realizada com projetos aprovados na etapa anterior, respeitando os critérios apontados nos eixos previstos neste edital ;
- **Terceira etapa – análise documental e de compliance:** será realizada com projetos aprovados na etapa anterior e baseada na regularidade e na verificação de background check dos documentos citados neste edital;
- **Quarta etapa – análise final:** realizada com projetos aprovados na etapa anterior. Nesse momento, a Unipar e/ou o Instituto Unipar definirão quais projetos serão financiados, com base em sua Estratégia de Investimento Social e recursos disponíveis.

8.2 Para análise das propostas na **segunda etapa**, mencionada no item anterior, serão utilizados os seguintes **critérios classificatórios**:

8.3 CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ORGANIZAÇÃO: neste critério, serão avaliados aspectos técnicos gerais da organização proponente. Ela deve apresentar conhecimento sobre a localidade, capacidade de execução do projeto enviado, experiência na temática, comunicação com o público beneficiado e transparência;

8.4 VIABILIDADE OPERACIONAL E FINANCEIRA DO PROJETO: serão avaliados aspectos técnicos gerais do Plano de Trabalho do projeto. Ele deve ser coerente com o problema social a ser enfrentado, demonstrar relação causal entre objetivos e atividades, ter coerência orçamentária, e ser viável em relação ao escopo proposto;

8.5 POTENCIAL DE IMPACTO: espera-se que o projeto gere um impacto positivo concreto, impactando um grande número de pessoas e de forma eficaz ao público atendido, à comunidade e/ou à organização social. Serão priorizados os que deixem um legado no território (como ampliação de conhecimentos, fortalecimento de redes, melhoria de capacidades institucionais, dentre outros);

8.6 ATENDIMENTO ÀS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS: serão priorizados os projetos desportivos ou sociais alinhados à natureza das atividades da Unipar e/ou ao objeto social do Instituto Unipar, bem como que demonstrem aspectos de inovação e criatividade, como uso de tecnologias da informação e comunicação, mobilização de metodologias inovadoras e boas práticas comprovadas com potencial de replicação;

8.7 ATENDIMENTO ÀS LOCALIDADES PRIORITÁRIAS: serão priorizados os projetos que preveem realização e/ou execução em um ou mais municípios onde estão instaladas as unidades da Unipar.

9. RESULTADOS

9.1 O resultado da seleção será divulgado no dia 04 de dezembro de 2023 na página do edital: editalunipar.com.br;

9.2 O parecer de análise e a pontuação final atribuída a cada proposta não serão divulgados, servindo tão somente para o controle interno da Comissão de Avaliação. Também não serão fornecidas informações individualizadas por proposta sobre motivo da desclassificação em quaisquer fases de seleção.

10. DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 A Unipar e o Instituto Unipar reservam-se o direito de reprovar ou desclassificar quaisquer projetos, a qualquer momento, nas seguintes situações:

- a) Projetos que não tenham sido aprovados pelo órgão competente a tempo de apresentar a publicação no Diário Oficial constando a aprovação, conforme disposto no item 7 deste edital, no momento da inscrição do projeto (no caso de projetos incentivados);

- b)** Projetos e/ou proponentes que não atendam aos requisitos de participação, conforme disposto nos itens 3 e 4 e subitens;
- c)** Inscrição do projeto não concluída no prazo previsto neste edital;
- d)** Ausência do envio da documentação obrigatória, conforme informado neste edital, ou envio da documentação em situação irregular;
- e)** Envio de documentos ilegíveis;
- f)** Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;
- g)** Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática de abuso de qualquer natureza;
- h)** Desrespeito aos valores éticos da Unipar e do Instituto Unipar.

11. CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1 O conteúdo das ideias e das propostas apresentadas neste regulamento, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos tanto pela organização proponente, quanto pela Unipar, Instituto Unipar e Prosas, deverão ser tratados de forma confidencial por todos os envolvidos;

11.2 Ao submeter a proposta via formulário de inscrição, a organização proponente está ciente de que a Prosas, a Unipar e o Instituto Unipar processará e utilizarão suas informações (incluindo dados pessoais de representantes/servidores da organização que venham a ser informados à Prosas) para o registro neste edital e para a análise da proposta e da organização durante todo o processo de avaliação, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

11.3 Ao inscrever-se neste edital, o proponente afirma ter ciência de que a Prosas, a Unipar e o Instituto Unipar poderão fazer uso das informações fornecidas na inscrição, conforme os Termos de Uso da Prosas, inclusive para relatórios, bem como se comunicar por meio dos contatos indicados no formulário de inscrição;

11.4 O titular de dados poderá, por meio de solicitação enviada ao e-mail editais@grupounivers.com.br exercer os direitos relativos ao tratamento de seus dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018, tais como acesso aos seus dados pessoais, confirmação da existência do tratamento e correção de dados incompletos e/ou desatualizados.

12. FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

12.1 A participação do proponente, a inscrição do projeto e seleção neste edital não obriga a Unipar, o Instituto Unipar, ou qualquer empresa pertencente ao seu conglomerado, a realizar o financiamento ou efetuar qualquer tipo de apoio (financeiro ou

não) ao projeto ou ao proponente;

12.2 O apoio previsto neste edital será formalizado em contrato específico a ser disponibilizado aos proponentes dos projetos aprovados. Apenas o contrato assinado pelo proponente e pela Unipar, Instituto Unipar ou empresas pertencentes ao seu conglomerado, será considerado vinculante para a realização do apoio, de acordo com os termos e condições ali previstas;

12.3 Sempre que solicitado, os proponentes deverão apresentar os documentos fiscais do projeto, comprovando a utilização de recursos recebidos e sua aplicação em favor das ações do projeto;

12.4 O proponente apoiado deverá apresentar prestação de contas e evidências da execução do projeto e eventuais contrapartidas, com periodicidade e escopo a ser definido posteriormente entre as partes;

12.5 Os projetos aprovados para receber aporte terão como complemento nas contrapartidas as metas de impacto alinhadas/pactuadas junto à Unipar e ao Instituto Unipar.

13. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

13.1 A Unipar e/ou o Instituto Unipar poderá(ão) alterar este edital, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério. Nesse caso, as eventuais alterações serão informadas pela página do edital (editalunipar.com.br), conferindo, caso aplicável, prazo adicional para novas inscrições ou alteração das inscrições já realizadas;

13.2 Não caberá recurso sobre as decisões finais tomadas pela Unipar e/ou pelo Instituto Unipar em relação aos projetos aprovados para financiamento;

13.3 Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o conteúdo desse edital, envie e-mail para editais@grupounivers.com.br

13.4 Para esclarecimentos de dúvidas técnicas, sobre da plataforma Prosas, envie e-mail para suporte@prosas.com.br.